



Edital PROFQUI - Nº 666 de 11/08/2021

PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA EM REDE NACIONAL

O Comitê Gestor do Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional (PROFQUI), no exercício das suas atribuições definidas pelo Artigo 6º de seu Regimento, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de ingresso no Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional, no primeiro semestre de 2022, que será regido por este edital.

1. DO MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA

- 1.1 O Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional (PROFQUI) é um programa de pós-graduação *stricto sensu* em Química, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação, e tem como objetivo proporcionar ao professor de Química do Ensino Básico formação Química aprofundada e relevante ao exercício da docência.
- 1.2 É um curso voltado para professores do Ensino Básico atuantes na disciplina de Química, diplomados em cursos de graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação que atendam às exigências das Instituições Associadas para entrada na pós-graduação, e que sejam aprovados no Exame Nacional de Acesso.
- 1.3 O PROFQUI, que conduz ao título de Mestre em Química, é um curso semipresencial, com oferta simultânea nacional, coordenado pelo Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, e com a cogestão da Sociedade Brasileira de Química (SBQ).
- 1.4 As Instituições de Ensino Superior que integram a Rede Nacional do PROFQUI, denominadas Instituições Associadas, são responsáveis, por

intermédio das respectivas Coordenações Acadêmicas Institucionais, por toda a gestão local do PROFQUI, descrita no Regimento do PROFQUI. Informação completa sobre o curso está disponível no endereço eletrônico <https://profqui.iq.ufrj.br>

- 1.5 As aulas poderão ser ministradas de segunda a sábado, conforme determinação do Colegiado Local de cada uma das Instituições Associadas que integram a Rede Nacional (ANEXO 2).
- 1.6 O PROFQUI oferecerá 244 vagas, distribuídas de acordo com o quadro de vagas (ANEXO 2).

2. DOS REQUISITOS

- 2.1 Poderão participar do Exame Nacional de Acesso ao Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional, candidatos que exclusivamente atendam aos dois seguintes pré-requisitos:
 - a) Sejam portadores de diplomas de graduação em Química (Licenciatura ou Bacharelado) ou áreas afins em cursos reconhecidos pelo Ministério de Educação;
 - b) Estejam em exercício de docência em Química na Educação Básica.

CRONOGRAMA RESUMIDO

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	Agosto de 2021
Inscrições	1º de setembro a 30 de outubro de 2021
Homologação e divulgação dos candidatos inscritos pelas Instituições Associadas.	Até o dia 15 de novembro de 2021
Realização do Exame Nacional de Acesso	28 de novembro de 2021, das 10:00 às 13:00, horário oficial de Brasília
Publicação do Gabarito do Exame	Até o dia 30 de novembro de 2021
Disponibilização das notas individuais	Até o dia 3 de dezembro de 2021
Solicitação de revisão de nota	4 de dezembro a 10 de dezembro de 2021
Resultado da revisão da nota e resultado final do Exame	Até o dia 17 de dezembro de 2021
Período de matrícula	De acordo com o calendário acadêmico de cada Instituição Associada

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1 O Exame Nacional de Acesso será coordenado pelo Comitê Gestor e pela Comissão de Seleção responsável por elaborar o caderno de questões, conforme o conteúdo programático descrito no item 6.8, bem como o

gabarito do exame. O Exame será realizado remotamente (*online*), conforme disciplinado neste Edital, de acordo com os recursos disponíveis do AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM-AVA@UFRJ MOODLE (<https://ambientevirtual.nce.ufrj.br/>).

3.2 À Comissão Acadêmica Local de cada Instituição Associada competirá publicar os resultados e classificação dos concorrentes.

3.3 À Comissão Acadêmica Local de cada Instituição Associada, representada pelo respectivo Coordenador Acadêmico Institucional, competirá ainda: realizar a classificação dos candidatos dentro dos prazos estipulados pelo Cronograma Resumido, considerando o sistema de reserva de vagas eventualmente a ela aplicável por disposição de Lei ou norma interna; receber e analisar eventuais solicitações de revisão das notas.

3.4 As notas individuais, o resultado de revisão de nota, a classificação dos candidatos e o resultado final do exame de cada Instituição Associada serão publicados pela respectiva Comissão Acadêmica Local na página de internet da Instituição Associada e/ou na página nacional do PROFQUI: <https://profqui.iq.ufrj.br/>.

3.4.1 Na divulgação dos resultados o candidato será identificado pelo seu CPF, ocultando-se os números centrais.

3.5 Esclarecimentos relativos à realização do Exame deverão ser obtidos diretamente com a respectiva Coordenação Acadêmica Local por meio dos e-mails listados no ANEXO 1 deste Edital.

3.6 O Exame Nacional de acesso ao PROFQUI consistirá em uma única prova, realizada no dia 28 de novembro de 2021, com duração máxima de 3 (três) horas. O(a) candidato(a) é responsável por providenciar o meio de comunicação *online* e por garantir banda de internet com velocidade compatível. O Programa **NÃO** se responsabilizará por problemas na conexão por parte do(a) candidato(a).

3.7 A inscrição no Exame implica, por parte do candidato, na aceitação integral do Regimento do PROFQUI (<https://profqui.iq.ufrj.br/regimento-do-programa/>) e deste Edital e seus Anexos, bem como dos regimentos e instrumentos reguladores da pós-graduação na Instituição Associada, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.8. Todos os docentes credenciados e as linhas de pesquisa encontram-se disponíveis no site <https://profqui.iq.ufrj.br/>.

4. DO INGRESSO NO PROFQUI

4.1 O quantitativo de vagas de ingresso no PROFQUI em cada uma das Instituições Associadas e respectivos *campi* (cidades) de atendimento estão relacionados no ANEXO 2.

4.1.1 Em cumprimento às eventuais Leis ou normas específicas, próprias e internas, tais como resoluções ou regimentos internos, que disponham sobre o sistema de reserva de vagas para ingresso nos cursos de pós-graduação nas Instituições Associadas integrantes da Rede Nacional, o preenchimento das vagas disponíveis deverá observar, no que couber, as regras definidas pelas próprias Instituições Associadas acerca do tema, bem como o disposto no item 7 deste Edital.

4.1.2 Incumbe à Instituição Associada disponibilizar e informar ao candidato que assim o requerer a existência de Leis ou normas específicas, próprias e internas, que disponham sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, dando-lhe ciência de todo o seu conteúdo e regras.

4.1.2.1 O candidato interessado em ingressar no PROFQUI pelo sistema de reserva de vagas deve requerer diretamente à Instituição Associada selecionada nos termos do item 4.3.1, deste Edital, a disponibilização da Lei ou normas específicas, próprias e internas aplicáveis àquela Instituição.

4.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem as melhores notas totais, em número igual ao número total de vagas disponíveis em cada *campus*, devendo ser observado, no que couber, as regras acerca do sistema de reserva de vagas definidas pela própria Instituição Associada selecionada pelo candidato.

4.2.1 A lista dos classificados em cada *campus* será publicada pela respectiva Instituição Associada.

4.3 A lista dos demais candidatos aprovados no Exame em cada *campus*, mas que a princípio não estão classificados dentro da quantidade de vagas disponíveis nesse *campus*, será publicada em ordem decrescente das notas totais dos candidatos.

4.3.1 Especificamente para os *campi* das Instituições Associadas que possuem sistema de reserva de vagas definido em Lei ou normas específicas, próprias e internas, incide para os candidatos aprovados, mas não classificados dentro da quantidade de vagas disponíveis para esses *campi*, as regras definidas na Lei ou normas específicas, próprias e internas

aplicáveis àquela Instituição.

4.4 No caso em que candidatos classificados não efetuem a sua matrícula na Instituição Associada selecionada, no prazo estipulado neste Edital, as vagas remanescentes serão atribuídas aos demais candidatos aprovados para o mesmo *campus*, respeitada a ordem decrescente da nota total e os critérios de desempate definidos no item 7.4.

4.4.1 A lista com os nomes dos candidatos que ocuparão as vagas remanescentes será publicada pelas Instituições Associadas em suas páginas de internet e/ou na página nacional do PROFQUI: <https://profqui.iq.ufrj.br/>.

4.5 A matrícula e conferência da documentação dos alunos classificados para ingresso no PROFQUI são da exclusiva responsabilidade de cada uma das Instituições Associadas.

4.5.1 Cada Instituição Associada definirá e tornará público em sua página de internet e/ou por e-mail aos aprovados, data, local e horário de realização da matrícula, cumprindo os prazos definidos neste Edital.

4.5.2 Os dias de matrícula serão definidos por cada Instituição Associada, respeitando o período definido no CRONOGRAMA RESUMIDO.

4.6 Os dias e turnos das aulas em cada Instituição Associada encontram-se relacionados no ANEXO 2. Quaisquer alterações são de exclusiva responsabilidade da Instituição Associada, a quem incumbirá a comunicação aos candidatos (futuros discentes) e a designação de novos dias e turnos das aulas.

5. DA INSCRIÇÃO NO EXAME

5.1 A inscrição para o processo seletivo 2021 deverá ser feita pelo candidato e implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas no presente Edital.

5.2 A inscrição no Exame Nacional de Acesso será efetuada via internet (na página <https://profqui.iq.ufrj.br>) no período de 1º de setembro a 30 de outubro 2021 até as 17:00, horário oficial de Brasília.

5.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do preenchimento e encaminhamento de formulário eletrônico *online* disponível na página do PROFQUI (<https://profqui.iq.ufrj.br>).

5.4 O candidato receberá posteriormente, pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição, uma mensagem de confirmação com o número de

inscrição no formato **M211xxx**.

5.5 No ato do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá:

- a) Informar os dados relativos ao pagamento da taxa de inscrição;
- b) Informar dados pessoais de identificação e de contato;
- c) Informar dados da sua formação acadêmica (graduação);
- d) Informar dados da sua atuação profissional (docência em Química na Educação Básica);
- e) Selecionar a Instituição Associada e o *campus* dessa Instituição onde pretende realizar o Exame Nacional de Acesso e, se aprovado, cursar o PROFQUI.
- f) Declarar que estará exercendo a docência em Química no ato da matrícula.

5.5.1 Os candidatos que, de acordo com inciso (e) do item 5.5, optarem pelo *campus* de alguma Instituição Associada que possua sistema de cotas definido em Lei ou normas específicas, próprias e internas, e desejarem concorrer pelo referido sistema de cotas estabelecido na legislação pertinente, deverão adotar os procedimentos previstos nas regras definidas na Lei ou normas específicas, próprias e internas aplicáveis àquela Instituição, observando-se o disposto nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.2.1, 4.2, 4.3.1.

5.5.2 O formulário eletrônico solicitará o *upload* dos seguintes documentos:
(a) cópia simples do diploma de Graduação ou declaração de conclusão de curso reconhecido de IES credenciada pelo MEC ou revalidado na forma da lei; (b) documento de identificação com foto; (c) CPF; (d) para candidatos estrangeiros, cópia simples do passaporte; (e) comprovante do pagamento de inscrição. A inscrição somente poderá ser finalizada após o *upload* de todos os documentos.

5.6 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 70,00 (setenta reais) e deverá ser depositado no Banco do Brasil (Banco 001), Agência 1668-3, Conta Corrente 147.213-5, em nome da Sociedade Brasileira de Química.

5.6.1 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação de prazo para pagamento da taxa de inscrição prevista neste Edital, ainda que o último dia do referido prazo (data) seja feriado estadual, distrital ou municipal no local escolhido pelo candidato para o pagamento, devendo ser antecipado o pagamento da taxa de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento.

Os dados relativos ao depósito, assim como o arquivo do comprovante definitivo do mesmo, devem ser corretamente preenchidos/anexado ao formulário eletrônico *online*.

5.6.2 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, nem a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

5.6.3 O valor da taxa de inscrição somente poderá ser devolvido no caso de cancelamento definitivo do Exame, realizado por parte da Coordenação Nacional e/ou Local, o que será devidamente noticiado na página de internet do PROFQUI (<https://profqui.iq.ufrj.br>).

5.7 A solicitação de inscrição estará efetivada somente com o depósito mencionado no item 5.6 com a devida confirmação pela rede bancária.

Agendamentos bancários não serão aceitos como comprovante de pagamento.

5.8 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o PROFQUI do direito de cancelar a inscrição, sem devolução da respectiva taxa, sempre que se verifique que as informações são inverídicas, incorretas ou incompletas, ou que o candidato não satisfaz as condições estabelecidas neste Edital.

5.9. No dia da prova, o candidato deverá:

- (a) Acessar o endereço do AVA@UFRJ (<https://ambientevirtual.nce.ufrj.br/>) com login e senha enviados previamente pelo e-mail informado na inscrição.
- (b) Acessar a sala “Seleção PROFQUI 2022” e clicar no link da prova.
- (c) Marcar as respostas diretamente no AVA@UFRJ. Serão 30 questões sequenciadas, ou seja, uma única questão aparecerá na tela por vez, não sendo possível retornar à questão anterior.

5.10 Outras orientações sobre o acesso à prova podem ser encontradas em:

https://profqui.iq.ufrj.br/wp-content/uploads/2021/08/Orientacoes-para-prova-remota-11_08_2021.pdf

5.11 A inscrição de candidatos estrangeiros, não lusófonos, ficará condicionada à comprovação de proficiência em língua portuguesa atestada por instituição reconhecida pela representação do governo brasileiro no exterior ou por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).

5.12 Cada Instituição Associada será responsável pela homologação das inscrições e divulgação em sua homepage (ANEXO 1) dos candidatos inscritos para realização do exame. Somente será permitido que candidatos com inscrição homologada façam o exame.

5.13 Em caso de inscrições múltiplas, terá validade a inscrição mais recente.

6. DO EXAME NACIONAL DE ACESSO

6.1 O Exame Nacional de Acesso consistirá em 30 (trinta) questões de múltipla escolha.

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato a compatibilidade do equipamento utilizado para a realização da prova, bem como da conexão à internet.

6.3 Em caso de oscilação de energia elétrica e/ou falta de conexão com a internet, será possível recuperar a prova seguindo os mesmos passos iniciais. Reestabelecidas a energia elétrica, a internet e a conexão, o candidato poderá retomar o acesso à prova a partir do ponto em que a conexão foi interrompida, sendo certo que não haverá compensação do tempo perdido por essa razão.

6.4 A prova ficará disponível e habilitada para respostas apenas no dia e horário estabelecidos para a sua realização.

6.5 A sala virtual será fiscalizada do início ao término da prova.

6.6 As ações realizadas no AVA@UFRJ, para a realização da prova, também serão registradas.

6.7 As questões do Exame terão como objetivo avaliar os conhecimentos de domínio químico, necessários para cursar as disciplinas que compõem o PROFQUI.

6.8 As questões do Exame avaliarão, em especial, os seguintes itens específicos, com bibliografia indicada no ANEXO 3:

a) Atomística: modelos atômicos, estrutura atômica, periodicidade das propriedades dos elementos;

b) Ligações químicas, forma e estrutura das moléculas: ligações iônicas, covalentes, eletronegatividade, energias de ligação, modelo VSEPR, teoria da ligação de valência, teoria do orbital molecular;

c) Interações intermoleculares e propriedades coligativas das soluções;

- d) Estequiometria: balanceamento de equações, estequiometria das reações, reagentes limitantes, cálculos estequiométricos;
- e) Equilíbrio químico: constantes de equilíbrio; autoprotólise e pH, ácidos e bases (fortes e fracos), tampão, equilíbrios de solubilidade, complexação e oxirredução, efeito do íon comum;
- f) Termodinâmica: primeira lei; sistemas, estados e energia; entalpia; segunda e terceira leis, entropia, energia livre;
- g) Química orgânica: hidrocarbonetos saturados, insaturados e aromáticos, grupos funcionais (álcoois, éteres, aldeídos, cetonas, ácidos carboxílicos, ésteres, aminas), isomeria óptica, carboidratos e proteínas;
- h) Química Ambiental: ciclos globais do carbono, nitrogênio e enxofre;
- i) Cinética química: velocidade de reação, concentração e tempo, mecanismos de reação, modelos de reações, aceleração de reações;
- j) Eletroquímica: equações redox, células galvânica e eletrolítica, equação de Nernst.

7. DA CORREÇÃO DO EXAME

7.1 O coordenador local de cada Instituição Associada será responsável pela coleta dos resultados fornecidos pelo AVA@UFRJ.

7.2 Todas as questões terão pontuações diferenciadas em função do nível de acerto em cada instituição. A instituição analisará as 30 questões quanto aos acertos e erros e estas serão divididas em três classes:

- I) questões com índice de acerto compreendido no intervalo de $0 < \text{índice} \leq 36,0\%$ do total de alunos serão consideradas difíceis e terão pontuação igual a 3;
- II) questões com índice de acerto compreendido no intervalo de $36,0 < \text{índice} \leq 71,0\%$ serão consideradas médias e terão pontuação igual a 2;
- III) questões com índice de acerto compreendido no intervalo de $71,0 < \text{índice} \leq 100\%$ serão consideradas fáceis e terão pontuação igual a 1.

7.3 A **nota final** de cada candidato será obtida somando os pontos obtidos em cada questão, conforme descrito no item 7.2.

7.3.1 Será reprovado o candidato que obtiver menos de 40,0% (quarenta por cento) da **nota máxima possível do exame**.

7.4 Na apuração do Resultado Final, ocorrendo empate, serão considerados, prioritária e sucessivamente, para efeito de desempate:

- a) idade mais elevada para candidatos com 60 anos ou mais, conforme

- estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) ser professor pertencente ao quadro permanente de servidores em exercício de docência em Química na rede pública de Ensino Básico.
 - c) idade mais elevada.

8. DOS RESULTADOS DO EXAME

- 8.1 Até o dia 3 de dezembro de 2021, a nota individual de cada candidato será disponibilizada pela Instituição Associada para a qual se inscreveu.
- 8.2 Eventuais pedidos de revisão das notas poderão ser realizados no período de 4 a 10 de dezembro de 2021, e deverão ser realizados por e-mail, diretamente na Instituição onde o candidato realizou o Exame.
- 8.3 O resultado do pedido de revisão será divulgado, por e-mail, individualmente, pela Instituição Associada, aos candidatos que o solicitaram.
- 8.4 Em caso de anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída indistintamente a todos os candidatos.
- 8.5 Até o dia 17 de dezembro de 2021, as Instituições Associadas deverão tornar público o resultado final e definitivo do Exame na página de internet da Instituição e/ou na página nacional: <https://profqui.iq.ufrj.br/>

9. DA MATRÍCULA

9.1 Cada Instituição Associada definirá e tornará público a data, o local e o horário de realização da matrícula, cumprindo os prazos definidos neste Edital.

9.1.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) deverá apresentar em sua matrícula em data definida por cada Instituição Associada: (a) cópia simples do diploma de Graduação ou declaração de conclusão de curso reconhecido de IES credenciada pelo MEC ou revalidado na forma da lei; (b) documento de identificação com foto; (c) para candidatos estrangeiros, cópia simples do passaporte; (e) comprovante do pagamento de inscrição; (g) comprovante de exercício da docência em Química na Educação Básica; (h) comprovante de preenchimento de seus registros na Plataforma de Educação Básica da CAPES, link: <https://eb.capes.gov.br/>. Qualquer outro documento necessário para efetuar a matrícula será previamente divulgado pela Instituição Associada.

9.1.2. A falta de qualquer um dos documentos citados no item 9.1.1

IMPEDIRÁ a efetivação da matrícula.

9.1.3 No caso em que candidatos classificados não efetuam a sua matrícula na Instituição Associada selecionada, no prazo estipulado, as vagas remanescentes serão atribuídas aos demais candidatos aprovados para o mesmo *campus*, respeitada a ordem decrescente da nota total e os critérios de desempate.

9.1.4 A lista com os nomes dos candidatos que ocuparão as vagas remanescentes será publicada pelas Instituições Associadas, garantindo que todos os candidatos aprovados tenham acesso.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Cabe ao candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, regimentos, normas e comunicados referentes ou relacionados ao Exame que forem publicados na página de internet do PROFQUI (<https://profqui.iq.ufrj.br>) e na página de internet da Instituição Associada na qual se inscreveu.

10.2 O PROFQUI não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativas à realização do Exame, à aprovação, classificação ou nota dos candidatos.

10.3 Todos os casos omissos e eventuais dúvidas quanto à interpretação deste Edital serão resolvidos e esclarecidos pelo Comitê Gestor, excetuadas as questões da competência de cada Instituição Associada, que serão dirimidas pela própria Instituição.

ANEXO 1 - Contatos das Coordenações Acadêmicas nas Instituições Associadas

ANEXO 2 - *Campus* (cidade), Instituições Associadas, Número de Vagas e Turnos de Aulas, Provas e Exames

ANEXO 3 – Bibliografia da Prova Escrita Nacional

ANEXO 4 – Normas para Concessão de Bolsa CAPES

**Bárbara Vasconcellos da Silva
Coordenadora do PROFQUI SIAPE:1881966**

**Lígia Maria Mendonça Vieira
Coordenadora do Polo Volta Redonda do PROFQUI - SBQ/CAPES
Departamento de Química / Instituto de Ciências Exatas / Universidade Federal Fluminense
SIAPE: 1578490**

ANEXO 1

Contatos das Coordenações Acadêmicas nas Instituições Associadas

As informações relativas a cada Instituição Associada na tabela abaixo são de exclusiva responsabilidade da respectiva Coordenação Acadêmica Institucional

Campus (cidade) Instituição Associada	Endereço completo, email, telefones, coordenação e horário de funcionamento
Araraquara – UNESP – Universidade Estadual Paulista	Endereço: Instituto de Química – UNESP, Rua Professor Francisco Degni, nº 55, Bairro Quitandinha, Araraquara-SP, CEP: 14.800-060 Seção Técnica de Pós-graduação Telefones: (16) 3301-9820; 9693; 9819 E-mail: spg.iq@unesp.br Homepage: https://www.iq.unesp.br/#!/pos-graduacao/profqui/ Horário de Atendimento: 15h30 - 17h30 Coordenador: Amadeu Moura Bego Vice-coordenadora: Vivian Vanessa França Henn
Campo Grande – UFMS – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	Endereço: Instituto de Química – UFMS, Cidade Universitária, Avenida Senador Filinto Müller n º 1555 Campo Grande – MS, CEP: 79074-460 Email: profqui.ufms@gmail.com Home page : www.inqui.ufms.br Telefone: (67) 3345-3546 – Secretaria do PROFQUI: Mislandi Ester Silva Horário de atendimento: 7h00-11h00 e 13h00 -16h00 Coordenador: Walmir Silva Garcez Vice-coordenador: Ivo Leite Filho
Curitiba – UFPR - Universidade Federal do Paraná	Endereço: Universidade Federal do Paraná – UFPR – Departamento de Química – Centro Politécnico – Jardim das Américas – Curitiba, Paraná, CEP: 81531-980 Telefone: (41) 3361-3396 Email: profqui@quimica.ufpr.br Coordenador: Fabio Simonelli
Ilhéus – UESC - Universidade Estadual de Santa Cruz	Endereço: Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC – Campus Soane Nazaré de Andrade, Térreo, Pavilhão Adonias Filho, Rodovia Jorge Amado, km 16, Bairro Salobrinho. CEP: 45662-900, Ilhéus Ba. Telefone: (73) 3680-5230 Homepage: http://www.uesc.br Horário de Atendimento: 8h00-12h00 e 14h00-16h00 Coordenador: Marcelo Franco
Jequié – UESB – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia	Endereço: Colegiado do Mestrado Profissional em Química - PROFQUI – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Campus Jequié – Av. José Moreira Sobrinho, s/n, Bairro Jequiezinho – Jequié – BA – CEP: 45208-091 Telefone: (73) 3528-9640 E-mail: profquijq@uesb.edu.br Homepage: www2.uesb.br/ensino/cursos-de-pos-graduacao/stricto-sensu/jequi%C3%A9/Profqui Secretária: Martha Dias Dantas de Mitanda Horário de Atendimento: 8h00-11h30 min e de 14h 00 min – 16:30h Coordenadora: Sulene Alves de Araújo Vice-coordenador: Marcelo Eça Rocha
Londrina – UEL – Universidade Estadual de Londrina	Endereço: Universidade Estadual de Londrina – Rodovia Celso Garcia Cid, Pr 445, km 380. Campus Universitário, Londrina, Paraná, CEP: 86051-990 Departamento de Química, PróReitora de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) Telefone: (43) 3371-4711/3371-4879 Email: spgcce@uel.br / profqui@uel.br Secretaria de Pós-Graduação do CCE Secretária: Maria Lúcia Correia Lemes Horário de Atendimento: 8h30 - 11h30 e 14h00-17h30 Coordenador: Marcelo Maia Cirino Vice-coordenadora: Marcellle de Lima Ferreira Bispo
Maceió – UFAL - Universidade Federal de Alagoas	Secretaria de Pós-Graduação – Instituto de Química e Biotecnologia – Universidade Federal de Alagoas – Av. Lourival de Melo Mota s/n, Campus: A.C. Simões, Tabuleiro do Martins, Maceió, Alagoas, Brasil CEP: 57072-970 E-mail: profqui.ufal@gmail.com

	<p style="text-align: right;">Telefone: (82) 3214-1144 Secretário: Clélio dos Santos Horário de atendimento: 8h00 – 18h00 Coordenadora: Monique Gabriella Angelo da Silva Vice-coordenador: Ricardo Silva Porto</p>
Medianeira – UTFPR – Universidade Tecnológica Federal do Paraná	<p>Endereço: Av. Brasil, 4232, Pq. Independência, Medianeira - PR CEP: 85.884-000 Telefone (45) 3240-8078 e (45) 3240-8034 Secretaria da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação - UTFPR - Campus Medianeira Endereço: Av. Brasil, 4232, Pq. Independência, Medianeira - PR CEP: 85.884-000, Bloco C. Website: http://www.utfpr.edu.br/cursos/coordenacoes/stricto-sensu/prof-qui/profqui E-mail: profqui-md@utfpr.edu.br Horário de atendimento: Segunda-feira a sexta-feira, das 8:30 h às 11:00 h e das 13:30 h às 16:30 h. Durante o período em que persistir a Pandemia Covid-19 o atendimento será feito exclusivamente por e-mail. Coordenador: Éder Lisandro de Moraes Flores Vice-coordenador: Paulo Rodrigo Stival Bittencourt</p>
Natal – UFRN – Universidade Federal do Rio Grande do Norte	<p>Endereço: Universidade Federal do Rio Grande do Norte – Instituto de Química, Av. Senador Salgado Filho, nº 3000, Lagoa Nova <i>Campus</i> Universitário, Natal, RN, CEP: 59072-970. Secretaria: Instituto de Química – Prédio IQ2 Email: profqui.ufrn@quimica.ufrn.br Homepage: http://www.posgraduacao.ufrn.br/PROFQUI Telefone: (84) 3211-9224; (84) 3342-2323 Horário de Atendimento: 8h:00 – 12h00 e 14h00 – 18h00 Coordenadora: Marcia Teixeira Barroso Vice-coordenador: Fernando José Volpi Eusébio de Oliveira</p>
Porto Alegre – UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul	<p>Universidade Federal do Rio Grande do Sul Endereço: Av. Bento Gonçalves, 9500 - Instituto de Química - <i>Campus</i> do Vale, CEP 91501-970 Telefone de Contato: Secretaria Unificada – (51) 3308-6266 –, Secretaria PPG Química – (51) 3308-6258 Coordenador Local – (51) 3308-8163 E-mail: profqui@ufrgs.br Horário de atendimento: 08h:30 – 17h:00, Coordenador: José Ribeiro Gregório Vice-coordenador: Mauricius Selvero Pazinato</p>
Recife – UFRPE – Universidade Federal Rural de Pernambuco	<p>Endereço: Universidade Federal Rural de Pernambuco – Rua Dom Manuel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, Recife, PE, CEP: 52171-900 E-mail: coordenacao.profqui@ufrpe.br Homepage: www.profqui.ufrpe.br Secretaria PROFQUI-UFRPE: (81) 3320-6374 Horário: 8h:30 – 14h00 Coordenador: Bruno Silva Leite Vice-coordenadora: Katia Cristina Silva de Freitas</p>
Ribeirão Preto – USP – Universidade de São Paulo	<p>Endereço: Universidade de São Paulo – Departamento de Química, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto. Av. Bandeirantes, 3900, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto, SP, CEP: 14040-901 Email: profqui@ffclrp.usp.br Homepage: https://sites.usp.br/profqui-rp/ Telefone: (16) 33154689 Secretário: Fernando Alan da Cruz Lima Horário de Atendimento: 8h00-12h00 e 13h30 – 17h30 Coordenadora: Márcia Andreia Mesquita Silva da Veiga Vice-coordenador: Paulo Marcos Donate</p>
Rio de Janeiro – UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro	<p>Endereço: Secretaria de Pós-Graduação – Instituto de Química – Universidade Federal do Rio de Janeiro – Av. Athos da Silveira Ramos, 149, Centro de Tecnologia, Bloco A, 7º andar – Ilha da Cidade Universitária, CEP: 21941-909, Rio de Janeiro, RJ, Brasil Homepage: www.iq.ufrj.br E-mail: profqui@iq.ufrj.br Telefone: (21) 3938- 7260 Secretário: Alexandre Rodrigues dos Santos Horário de atendimento: 11h00-16h00 Coordenadora: Bárbara Vasconcellos da Silva Vice-coordenadora: Michelle Jakeline Cunha Rezende</p>
Seropédica – UFRRJ – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	<p>Secretaria da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química – PPGQ-UFRRJ <i>Campus</i> Seropédica - BR465, km 47 Pavilhão de Química - sala 49</p>

	<p>Horário de funcionamento: segunda a sexta, das 8h às 17h cpqo@ufrj.br a/c Paulo Henrique, assunto:Profqui Homepage: http://cursos.ufrj.br/posgraduacao/profqui (21) 2682-4839 Coordenador: Roberto Barbosa de Castilho Vice-coordenador: Cláudio Eduardo Rodrigues dos Santos</p>
Uberaba – UFTM – Universidade Federal do Triângulo Mineiro	Endereço: Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM – Av. Dr. Randolph Borges Júnior,nº 1400, Unidade III da Univerdecidade – Uberaba – Minas Gerais. CEP: 38064-200 E-mail: profqui@uftm.edu.br Homepage: http://uftm.edu.br/stricto-sensu/profqui Telefone: (34) 3331-3146 Secretária: Luciana da Costa e Silva Martins Horário de atendimento: 13h00 – 17h00 Secretaria PROFQUI/UFTM: sec.profqui@uftm.edu.br Coordenadora: Valéria Almeida Alves Vice-coordenador: Luís Antônio da Silva
UFV Universidade Federal de Viçosa Viçosa-MG	Departamento de Química Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas - UFV CEP: 36.570-900 – Viçosa - MG, Telefone: (31) 3612-6651 / (31) 3612-6602 Email: profqui@ufv.br Homepage: www.profqui.ufv.br Horário de atendimento: 8h00 – 12h00 e 14h00 – 18h00 Secretário: Jorge César de Arruda Coordenadora: Regina Simplicio Carvalho
Vila Velha – IFES – Instituto Federal de Ciência, Tecnologia e Educação do Espírito Santo	Endereço: Instituto Federal de Ciência, Tecnologia e Educação do Espírito Santo – Campus: Vila Velha – Av. Ministro Salgado Filho, 1000, Soteco, Vila Velha, ES, CEP: 29160-010 Edifício Acadêmico, sala 201N Telefone: (27) 3149-0700 ramal 0833 Email: profqui.vv@ifes.edu.br Homepage: http://www.ifes.edu.br Horário: 8h00 – 12h00 Coordenadora: Araceli Veronica Flores Nardy Ribeiro
Volta Redonda – UFF – Universidade Federal Fluminense	Endereço: Av. Desembargador Ellis Hermydio Figueira, nº783, Bloco C, Sala 303, Campus Aterrado, Volta Redonda, RJ – 27.213-145 E-mail: spg.vcx@id.uff.br Homepage: http://profqui.sites.uff.br/ Telefone: (24) 3076-8931 Coordenadora: Lígia Maria Mendonça Vieira Vice-coordenadora: Danielle da Costa Rubim Messeder dos Santos Secretária: Larissa Vitoria Cardoso Cusielo Horário de Atendimento: 10h00 as 19h00

ANEXO 2

Campus (cidade), Instituições Associadas, Número de Vagas Sem Reserva, Número de Vagas por Ações Afirmativas e Turnos de Aulas

As provas do Exame Nacional de Qualificação têm lugar aos domingos (turno da manhã ou da tarde), a menos de eventual decisão em contrário por parte da Comissão Acadêmica Nacional, devidamente noticiada na página de internet do PROFQUI (<https://profqui.iq.ufrj.br>) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da prova.

As informações sobre dias e turnos das aulas presenciais em cada *campus* do PROFQUI relacionadas a seguir são de responsabilidade exclusiva da Coordenação Acadêmica Institucional da respectiva Instituição Associada, a quem incumbirá informar aos candidatos eventuais alterações. As Instituições Associadas poderão aplicar Exames de Proficiência em Língua Estrangeira, conforme suas normas e regimentos.

Campus (Cidade) Instituição	Número de vagas sem reserva	Nº de Vagas por cotas (Ações Afirmativas e outros dispositivos de cada IA)	Total de Vagas	Aulas da Turma 2022
Araraquara – Universidade Estadual Paulista	8	-	8	Quintas-feiras e Sextas-feiras 14:00 – 18:00
Campo Grande – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	12	-	12	Sextas-feiras – manhã, tarde e noite; Sábados - manhã
Curitiba – Universidade Federal do Paraná	15	-	15	Sexta-feira: 8:00 às 12:00 14:00 às 18:00
Jequié – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia	10	-	10	Segundas-feiras – 14:00 – 22:30 Terças-feiras – 8:00 – 22:30
Ilhéus – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia	10	-	10	Terças-feiras – 18:00 – 22:30 Quartas-feiras – 18:00 – 22:30 Sábado – 8:00 – 12:00
Londrina – Universidade Estadual de Londrina	10	-	10	Sexta Feira: das 8:20 às 12:00; 14:00 às 17:30; 19:15 às 22:55
Maceió – Universidade Federal de Alagoas	8	2-Cotas 2-Vagas para servidor da UFAL	12	Quinta-feira - tarde e noite sexta-feira - tarde e noite sábado- manhã e tarde
Medianeira – Universidade Tecnológica Federal do Paraná	12	-	12	Sexta-feira: 8:00-12:00 e 13:30-19:30 Sábado: 8:00-12:00
Natal – Universidade Federal do Rio Grande do Norte	11	1 (Resolução 197/2013 – CONSEPE – vaga para servidor da UFRN)	12	Sextas-feiras: manhã e tarde
Porto Alegre – Universidade Federal do Rio Grande do Sul	20	-	20	Sextas-feiras: tarde e noite Sábados: manhã e tarde

Recife – Universidade Federal Rural de Pernambuco	20	1 (Resolução 096/2015 – CEPE – vaga para servidor da UFRPE)	21	Sextas-feiras: manhã e tarde Sábados – manhã e tarde
Ribeirão Preto – Universidade de São Paulo	10	-	10	Sextas-feiras – tarde e noite
Rio de Janeiro – Universidade Federal do Rio de Janeiro	20	-	20	Sextas-feiras – manhã, tarde e noite Sábados - manhã
Seropédica – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	10	1 vaga de cota 1 vaga para servidor	12	Sextas-feiras – manhã e tarde
Uberaba – Universidade Federal do Triângulo Mineiro	6	1 (Resolução nº 4, de 27 de março de 2017, do Conselho Universitário da UFTM)	7	Sextas-feiras – manhã e tarde Sábados – manhã e tarde
Viçosa – Universidade Federal de Viçosa	16	4 (Resolução nº 08/2019 – CEPE UFV)	20	Sextas-feiras e Sábados
Vila Velha – Instituto Federal de Ciência, Tecnologia e Educação do Espírito Santo	14	5 vagas para pretos, pardos e indígenas. 1- vaga para pessoa com deficiência	20	Quartas (13:00 - 22:00); Sextas (18:00 - 22:00); Sábados (8:00 - 17:00).
Volta Redonda – Universidade Federal Fluminense	13	-	13	Sextas-Feiras - Manhã, tarde e noite.

ANEXO 3

BIBLIOGRAFIA PARA O EXAME NACIONAL DE ACESSO

Brown, T.L.; LeMay, H. E.; Bursten, B.E. e Burdge, J.R.; Química a Ciência Central, 9^a edição, 2005, Pearson-Prentice Hall.

Atkins, P. e Jones, L.; Princípios de Química; 5^a edição, 2012, Bookman.

Kotz, J.C.; Treichel, P.M. e Weaver, G. C.; Química Geral e Reações Químicas; 6^a edição, 2008, vol. 1 e 2, Cengage Learning.

Brady, J.E.; Russell, J.W. e Holm, J. R.; Química: A matéria e suas transformações; 2002, vol. 1 e 2, Editora LTC.

Miessler, G. L.; Fischer, P. J. e Tarr, D. T.; Química Inorgânica, 5^a edição; Pearson / Prentice Hall, 2014.

Atkins, P.W.; Inorganic Chemistry, 5^a edição, Oxford University Press, 2010.

Housecroft, C. e Sharpe, A. G; Química Inorgânica, 4^a edição, LTC, 2012.

Huheey, J. E.; Keiter, E. A.; Keiter, R. L.; Principles of Structure and Reactivity; 4^a edição; HarperCollins College Publishers, 1993.

Wulfsberg, G.; Inorganic Chemistry; University Science Books, 2000.

Atkins, P. W.; de Paula, J. Físico-química, 10^a ed., vol. 1, Rio de Janeiro: LTC, 2012.

Levine, I. N. Físico-química, 8^a ed., vol. 1, Rio de Janeiro: LTC, 2012.

McMurry, J. Química Orgânica. Cengage Learning, 2016.

Clayden, Jonathan; Greeves, Nick; Warren, Stuart. Organic Chemistry, Oxford, 2012.

Allinger, Normam L. Química Orgânica, 2^a edição. Guanabara Dois, 1976.

Solomons, T. W. Graham; Fryhle, Craig; Snyder, Scott, A. Química Orgânica, vol. 1 e 2. Editora LTC.

Constantino, Mauricio Gomes. Química Orgânica, vol. 1, 2 e 3. Editora LTC.

Baird, Colin; Cann, Michael. Química Ambiental, 4^a Edição. Porto Alegre: Bookman, 2011.

Medeiros, Sófocles. Química Ambiental, 3^a edição. 2005.

Macêdo, Jorge Antônio Barros de. Introdução à Química Ambiental. CRQMG, 2002.

ANEXO 4

Normas para Concessão de Bolsa CAPES

1. A classificação no Exame Nacional de Acesso não dá qualquer garantia de que o candidato (futuro discente) irá receber bolsa de estudo.
2. A decisão sobre a concessão de bolsa é de exclusiva competência da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, como agência financiadora, em consonância com suas regras e normativas vigentes, o estabelecido neste Edital e demais normas do PROFQUI.
3. A seleção para receber bolsas deverá ser realizada por meio de Edital próprio para esse fim, tendo como regra basilar que as bolsas somente poderão ser ofertadas aos docentes que estejam em efetivo exercício em sala.
4. A concessão do quantitativo de bolsas estará condicionada à disponibilidade orçamentária da CAPES.
5. As bolsas serão concedidas pelo prazo máximo de vinte e quatro meses a partir do início do curso, para cada vaga de bolsistas, não sendo possível prorrogações, pagamentos retroativos ao início do vínculo, alterações dos períodos de vigência e vinculação dos discentes ao programa após o início da oferta.
6. A bolsa concedida visa auxiliar às necessidades específicas relacionadas às atividades do mestrado, como aquisição de material escolar, livros, transporte e outras.
7. Os discentes regularmente matriculados que sejam professores no exercício da docência de Química no Ensino Médio da Rede Pública e desejem pleitear bolsa de estudos da CAPES precisarão comprovar essa atuação funcional perante a Instituição Associada, no ato da matrícula, por meio dos seguintes documentos:
 - a) Comprovar efetiva docência de Química na rede pública de Ensino Básico mediante declaração do diretor da escola, com firma reconhecida e com data anterior máxima de 30 (trinta) dias;
 - b) Comprovar que pertencem ao quadro permanente de servidores da rede pública de ensino;
 - c) Comprovar que obtiveram aprovação em estágio probatório;
 - d) Comprovar que têm rendimentos brutos mensais inferiores a R\$ 7.000,00 (sete mil reais), incluindo todas as renomerações do candidato, mediante contracheque, ou equivalente, com data anterior máxima de 30 (trinta) dias;
 - e) Colocar-se à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
 - f) Não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição Associada que oferta o mestrado;
 - g) No momento de matrícula no mestrado não estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou ainda em situação de afastamento, se excetuando aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência;
 - h) **Dispor de pelo menos 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se ao PROFQUI;**

- i) Não ter usufruído previamente de bolsa de estudo PROFQUI/CAPES, independentemente do tempo concedido;
 - j) Não estar usufruindo de bolsa de qualquer modalidade, salvo as permitidas pela legislação em vigor;
 - k) Não ser discente em qualquer outro programa de pós-graduação;
 - l) Continuar atuando, por um período não inferior a 5 (cinco) anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas a que estiver vinculado;
 - m) Preencher e assinar um Termo de Compromisso cujo texto completo está disponível na página de internet do PROFQUI (<https://profqui.iq.ufrj.br/termo-de-compromisso-do-bolsista/>).
8. Caso o discente tenha recebido bolsa em algum outro programa de mestrado, o possível pagamento de bolsa pela CAPES estará limitado ao período restante até completar o tempo máximo de 24 meses.
- a) Na hipótese de ter recebido as 24 parcelas em outro programa de mestrado, não poderá solicitar bolsa pelo PROFQUI.
9. As bolsas serão concedidas aos candidatos de cada Instituição Associada que satisfaçam todas as exigências descritas nas normas para concessão de bolsas, obedecendo a ordem decrescente de pontuação no ENA e a cota concedida pela CAPES à instituição.
- a) No caso de empate na classificação entre dois ou mais candidatos, o candidato que residir na cidade mais distante da cidade da Instituição Associada tem preferência da bolsa sobre os demais candidatos.
 - b) Persistindo o empate na classificação do inciso acima, o candidato que perceber o menor rendimento bruto total tem preferência da bolsa sobre os demais candidatos.
10. Também se pede especial atenção para não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento pública nacional;
11. O Termo de Compromisso só será válido se estiver assinado pelo discente (assinaturas iguais nas duas páginas), pelo Coordenador Acadêmico Institucional e pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação ou seu representante legal. Além do preenchimento dos dados dos discentes, e das assinaturas, o Termo de Compromisso não poderá ser modificado de forma alguma.
12. Os discentes bolsistas matriculados serão inscritos pelo Coordenador Acadêmico Institucional no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES, sendo essa informação homologada pela Coordenação Acadêmica Nacional do PROFQUI. Essa homologação não é garantia de pagamento da bolsa, já que somente a CAPES é responsável pela mesma.
13. A homologação do pedido de bolsa pela Coordenação Nacional só será possível depois que:
- a) O processo de matrícula do discente estiver completamente encerrado;
 - b) O Termo de Compromisso (original) tenha sido recebido pelo secretariado do PROFQUI, corretamente preenchido e assinado, sem rasuras e/ou alterações;
 - c) O discente tenha sido cadastrado pelo Coordenador Acadêmico Institucional no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES;
 - d) Tenham sido resolvidas quaisquer outras pendências existentes entre o discente e a CAPES, ou qualquer outro órgão público.
14. Discentes que tenham alterado o seu nome por ocasião do casamento ou por qualquer outra razão, e não tenham comunicado esse fato à Receita Federal, precisarão fazê-lo imediatamente: não será possível a

homologação do pedido de bolsa até que a situação esteja regularizada. Erros no cadastramento podem acarretar atraso na concessão de bolsas. A dotação orçamentária anual do PROEB/CAPES não permite pagamento de bolsas retroativas, sendo autorizadas as quantidades de bolsas para cada discente selecionado, a partir de seu cadastro no sistema de gestão de bolsas da DED/CAPES, conforme listagem enviada pela Coordenação Nacional do Programa. A bolsa concedida pela DED/CAPES, aos discentes selecionados, representa um apoio ao estudante para o desenvolvimento de sua formação.

15. A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula, em cada período letivo, em todas as disciplinas e demais atividades da Matriz Curricular do PROFQUI na respectiva Instituição Associada.
16. A bolsa de estudos será cancelada imediatamente pelo Coordenador Acadêmico do PROFQUI na Instituição Associada, se o discente estiver em qualquer das seguintes situações:
 - a) Uma ou mais reprovações, incluindo por frequência, em qualquer disciplina;
 - b) Reprovação no Exame Nacional de Qualificação;
 - c) Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação da Instituição Associada ou no seu Regimento.
17. No caso de discentes que são afastados devido à ocorrência de doença grave, parto ou aleitamento, a continuidade do pagamento da bolsa dar-se-á conforme a legislação em vigor.
18. Será revogada a concessão da bolsa CAPES, com consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:
 - a) Se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
 - b) Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
 - c) Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
 - d) A não observância do Termo de Compromisso;
 - e) A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituição dos valores despendidos com a bolsa, conforme legislação em vigor.
19. Os casos omissos serão resolvidos pela CAPES e pelo Comitê Gestor do PROFQUI.